



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023

PROCESSO nº 443/2023

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Alceu Marcos Pretto**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.348/0001-55, sito na rua Estrada RS 239, nº 1359, bairro Alto Rolante, na cidade de Rolante/RS, CEP: 95.690-000, telefone: 51 3547-5007, e-mail: artefatoetransportesouza@hotmail.com, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. Nelson Osvaldo de Souza, inscrito no CPF nº 170.146.970-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o registro de preços aquisições futuras de Tubos de Concreto, conforme Pregão Presencial Nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 008/2023, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 20cm, tipo PS1.	Unidade	80	R\$ 28,40	R\$ 2.272,00
2	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 30cm, tipo PS1.	Unidade	200	R\$ 33,90	R\$ 6.780,00
3	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 40cm, tipo PS1.	Unidade	200	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
4	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 50cm, tipo PS1.	Unidade	150	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
5	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 60cm, tipo PS1.	Unidade	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
6	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 80cm, tipo PS1.	Unidade	100	R\$ 226,00	R\$ 22.600,00
7	TUBO DE CONCRETO simples, de seção circular, com junta macho e fêmea (MF), diâmetro 100cm, tipo PS1.	Unidade	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
8	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 40cm, tipo PA1.	Unidade	50	R\$120,00	R\$ 6.000,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 50cm, tipo PA1.	Unidade	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
10	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 60cm, tipo PA1.	Unidade	50	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
11	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 80cm, tipo PA1.	Unidade	50	R\$ 398,00	R\$ 19.900,00
12	TUBO DE CONCRETO armado, de seção circular, com junta macho e fêmea, diâmetro 100cm, tipo PA1.	Unidade	50	R\$ 429,00	R\$ 21.450,00
				TOTAL	R\$ 177.932,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 21º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 610 OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade.....: 01 RECURSOS MDE/LIVRE
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
Programa.....: 0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....: 1010 CONSTR., RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIACÃO DE ESCOLAS
Classificação.....: 3.4.4.90.51.000000 Recurso.....: 0020 MDE (45)

Despesa.....: 865 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
Função.....: 20 Agricultura
Subfunção.....: 606 Extensão Rural
Programa.....: 0075 Assistencia Financeira e Material aos Pe
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000 Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 9302 OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS
Unidade.....: 03 MANUT.SECR.OBRAS-REC.VINCULADOS
Função.....: 26 Transporte
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de
Projeto / Atividade.....: 1172 PAVIMENTACAO DE RUAS E PASSEIOS PUBLICOS



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Classificação.....: 3.4.4.90.51.000000

Recurso.....: 1256 Progr.PRÓ-TRANSPORTE/OP.CRED.CX.EC.FED.

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 008/2023 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde está ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, por meio do Secretário Ivo Wilborn.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 03 de julho de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nelson Osvaldo de Souza
NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CRISTIANE MARIA WOLFF
CPF: 003.582.120-57

NOME: ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER
CPF: 012.768.010-17